#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - SMOI

Processo Administrativo nº 0272/16 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

A Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **28/04/2016, às 09h30min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

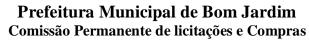
Tipo: Menor Preço UNITÁRIO. Regime de Execução: Indireta

#### 1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção compreendendo a prestação de serviços de MOLAS E CHASSIS, TORNOS, SOLDAS EM TODA A FROTA MUNICIPAL DA SMOI, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

#### 2. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação, da modalidade do PREGÃO PRESENCIAL, é do tipo menor preço por item.
- 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
- **3.1** A periodicidade mínima para realização de serviço de natureza de manutenção preventiva deverá ser semanal, seguindo cronograma que contemple a revisão todos os veículos num



prazo de até três meses.

- 3.2- A periodicidade mínima para realização de serviço de natureza de manutenção corretiva também será semanal, seguindo as demandas eventuais da Secretaria de Obras e Infraestrutura, sem limite de quantidade de serviço por período.
- 3.3- A Contratada poderá tomar conhecimento do problema do veiculo de duas formas:
  - a) constatando seu defeito no momento da revisão;
  - b) ou através de comunicado de ordem de serviço da Contratante, informando problemas apresentados durante uso;
- 3.4- Uma vez que a Contratada tomar conhecimento terá prazo máximo de 24 horas, desta comunicação para apresentar a solução para o mesmo e iniciar a prestação de serviço.
- 3.5- A contratante apresentará ordem de serviço acompanhada planilha descritiva dos veículos quando forem deixados na oficina para manutenção. Na presença do funcionário da Contratada, o Representante da Contratante deve verificar o estado do veículo tutelado a oficina, para controle de possíveis danos que possam vir a ocorrer durante a manutenção, sobe a responsabilidade e encargo da Contratada.
- 3.6- O prazo máximo para finalização do serviço e devolução do veiculo em manutenção será de uma semana, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a administração seja previamente comunicada da justificativa.
- 3.7- Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, de acordo com necessidade da secretaria, com prazo máximo para o início da prestação dos serviços de 10 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a Administração seja comunicada, bem como, seja apresentada devida justificativa.
- 3.8- O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e findar-se-á em 31/12/2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá ser responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes das montadoras;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Possuir oficina localizada no Município de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) Bom Jardim/RJ, DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS CUSTOS ADICIONAIS DE DESLOCAMENTO DO VÉICULO PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO, o que afasta a possibilidade de que a contratante seja penalizada por atrasos na execução dos serviços.
- h) Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina.
- i) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

- j) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste projeto básico;
- k) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24
   (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- l) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da SMOI e/ou receber ordem de serviço do setor responsável.
- m) Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos com frequência;
  - n) Não transferir a outrem os serviços contratados;
  - o) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;

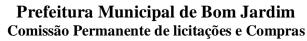
Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.

- **4.2.** Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além disposições legais e demais estabelecidas neste Edital;
- I Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista do Edital do Pregão Presencial 000/2016;
- II Efetuar o pagamento ajustado;
- III dar à empresa vencedora as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### 5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que:

- 5.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado por HABILITAÇÃO JURÍDICA, a fim de demonstrar que esta está apta a assumir obrigação com a Administração;
- 5.1.2 apresentar os devidos documentos que comprovem sua REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o seja, que esteja regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço;



- 5.1.3 comprovar sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, com o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos, que o vencedor da licitação terá capacidade para cumprir com o contrato;
- 5.1.4 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 5.1.5 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste projeto.

#### 5.2 - Não poderão concorrer neste certame as empresas:

- 5.2.1 declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 5.2.2 que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 5.2.3 em consórcio ou em grupo de empresas.
- 5.2.4 tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

#### 6-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1-O preço global estimado pela administração para a presente prestação de serviço é de **R\$132.494,50** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

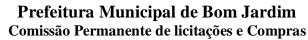
#### 7- CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1** – Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IGPM – Índices Gerais de Preços de Mercado.

## 8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 9-DO CREDENCIAMENTO



- 9.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 9.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (validade: um ano, com firma reconhecida) ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento \_ Anexo IV- com firma reconhecida). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 9.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 9.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 9.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 9.7 Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO III)

#### 10-DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.
- **10.1.1-** Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas,

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/Termo referência/Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 10.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 10.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 10.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.
- 10.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.
- 10.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.
- 10.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 10.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.
- 10.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 10.7- Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:
- **10.8** Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 10.9 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO:
- **10.9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

#### 11- HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

#### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **11.2.2** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 11.2.3 Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores:
- 11.2.4 Para empresa individual: registro comercial.
- 11.2.5 Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)
- 11.2.6 Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)
- **11.2.7** Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

#### 11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**11.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 11.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 11.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 11.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- **11.3.6** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 11.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- **11.3.8** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

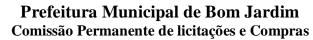
#### 11.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- **11.3.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.4.1** — Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado ou Certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

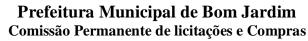
#### 11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- **11.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- **11.5.1.1** A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- **11.5.1.2** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- **11.6** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- **11.7** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

#### 11.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

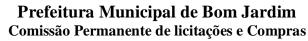
- **11.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital, os seguintes documentos:
- **11.8.2** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.
- 11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.9.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



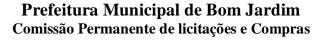
- **11.9.2 -** O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 11.11- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Pregoeira em até 01 (hum) dia útil ao certame.
- 11.12-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 11.14-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- 11.15- As Certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

#### 12. - DO JULGAMENTO:

- 12.1- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;
- 12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9, a** Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;



- 12.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.5-Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.
- 12.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 ( quatro) licitantes não seja ultrapassado.
- 12.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.9– A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.
- 12.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;
- 12.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 12.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo



motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de Referência.

- 12.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.
- 12.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 12.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 12.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação**, **descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;
- 12.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.20–Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;
- 12.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### 13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos:
- 13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata:
- 13.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;
  - 13.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 13.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 13.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido para a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:
  - a) anulação ou revogação da licitação;
  - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 13.11.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.12.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 13.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

#### 14- DAS PENALIDADES:

- 14.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 13.9 e 13.5, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **14.2-** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.20 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- **14.3.-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **14.3.1.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- **14.4.-** No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I Advertência:
- II Multa(s);
- III Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
  - 1. Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
  - 2. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
  - 3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
  - 5. O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço em caso de eventuais irregularidades, e, caso estas não forem sanadas, pode-se ainda aplicar o disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666, sem prejuízos das demais

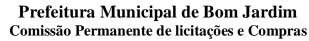
#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

penalidades previstas no Edital;

- VI Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- VII Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### 15- DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.
- I Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:
  - a) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
  - b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS:
  - c) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
  - d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
  - e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
  - f) PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
- II A contratante terá 30 (trinta) dias, após emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.
- III A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim,
   devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo



e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

- IV O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
- **VI** O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

#### 16- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

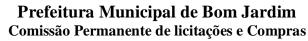
16.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## 17-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do projeto básico serão: RAUL DE ABREU BEZERRA matrícula 10/6221 ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI matrícula 10/3914 SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.
- **17.2-** Ficam reservados á fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo ou certame licitatório.

#### 18- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**18.1** – A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, qual seja



- 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.
- 18.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 18.3- É facultado á administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 18.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.5- Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferencia do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.
- 18.6- A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do projeto básico na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino Bom Jardim/RJ.
- 18.7- O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos.

#### 19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

- **19.1-** A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.
- 19.2-"Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida".

19.3 – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

#### 20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

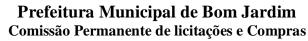
20.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

#### 21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1 – Por se tratar de contratação de serviço eventual, só é possível estimar a quantidade média horas necessárias de serviço. A utilização das quantidades geradas tarefa/período serão parâmetro para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, prestação do serviço, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, que conste o total dos serviços, a serem conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato. Além disso, o cronograma de desembolso utiliza as condições de pagamento presente item.

20.2- O cronograma de desembolso máximo por período se dará em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Administração durante este exercício.

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
/REFERENCI		8 MESES
A		
HORA	SERVIÇO DE TORNO	160 HORAS
HORA	SERVIÇO DE SOLDA MIG	500 HORAS
HORA	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	150 HORAS
HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500 HORAS



#### 22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO

- 22.1- O objeto será aceito mediante teste de funcionamento dos serviços realizados pela empresa vencedora do certame, e ainda, quanto ao seu recebimento será observado o disposto no art. 73, inciso I da lei nº 8.666/93.
- Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: I em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

#### 23- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 23.1- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de duração do contrato aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995 e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 23.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços não poderão ser alterados, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea "d" do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 23.3- Mesmo comprovada à ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

#### 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1-È facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 24.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 24.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.
- 24.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 24.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 24.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.
- 24.12-Fica assegurado a Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 24.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.
- 24.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas <u>na Lei</u> <u>Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05</u>, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
298	0604.2678200492.054	3390.39.00	Serviço
299	0604.2678200492.054	3390.39.00	Serviço

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: <a href="licitacaosaudebj@gmail.com">licitação@bomjardim.rj.gov.br</a>, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

24.1.7- A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do projeto básico na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ. O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do nº (22) 2566-2551.

24.1.8- DA GARANTIA DO SERVIÇO: Quanto aos serviços recusados pela fiscalização do contrato, deverão ser refeitos, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para uma nova manutenção. Para o caso de serviço aprovado pelo Fiscal do Contrato, considerado satisfatório, mas que no retorno do veiculo ao uso apresente defeito semelhante. E a reincidência seja inferior uma semana, a Contratada terá de oferecer garantia, refazendo o serviço sem custos adicionais e no mesmo prazo definido.

24.1.9- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO GARANTIA: A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada.

#### 25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 25.2 Anexo II Proposta de Preços
- 25.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 25.8 Anexo IX Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 08 de abril de 2016.

Martineis Ayres de Jesus Pregoeira

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

#### **ANEXO**

#### TERMO REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

#### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

0.1. Título do projeto: Aquisição de serviços de molas, chassis, soldas e torno

#### 2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação do serviço tendo em vista a grande utilização dos equipamentos (Caminhões e Máquinas) de veículos lotados na SMOI, a qual se encontra desgastada pela excessiva carga de serviço executado nos mais de 700 km de vias municipais, com isso, surge a necessidade de mobilização da administração pública a fim de reduzir os impactos causados nestes equipamentos e manter a conservação dos mesmos.

Justifica-se também esta contratação, pela importância da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, já que esta não dispõe de ferramentas e profissionais necessários à realização de tais serviços na Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal.

A execução de serviços em todos os veículos automotivos, leves e pesados, é de fundamental importância para garantirmos a conservação e acesso às estradas urbanas e rurais do Município, permitindo assim, maior efetividade no escoamento de produção agrícola, de transportes públicos e municipais, escolares e afins, bem como atender à população em geral.

#### 3.0. OBJETIVO GERAL:

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção compreendendo a prestação de serviços de MOLAS

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

E CHASSIS, TORNOS, SOLDAS EM TODA A FROTA MUNICIPAL DA SMOI, com fornecimento de mão de obra, conforme descrição no item 4.0, a serem realizados nos veículos elencados no item 4.1.

4.0. DETALHAMENTO DO SERVICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTDADE
1	SERVIÇO DE TORNO	160 HORAS
2	SERVIÇO DE SOLDA MIG	500 HORAS
3	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	150 HORAS
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500 HORAS

#### 4.1 DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS:

VEÍCULO
Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 13-180 KUO-2686 – Ano 2002
Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
Caminhão VW 11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
Caminhão Ford F14000 Vermelho KTE-4341 – Ano 1993
Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990
Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
Rolo Compactador Dynapac CA15 – Ano 1990
Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
Pá Carregadeira Michigan 55C – Ano 1991
Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
Retro Escavadeira Randon RK 406B – Ano 2009
Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

#### 5.0. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e findar-se-á em 31/12/2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá ser responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- p) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- q) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- r) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- t) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes das montadoras;
- u) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- v) Possuir oficina localizada no Município de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) Bom Jardim/RJ, DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS CUSTOS ADICIONAIS DE DESLOCAMENTO DO VÉICULO PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENCÃO, o que afasta a possibilidade de que a contratante seja penalizada por

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

atrasos na execução dos serviços.

- w) Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina.
- x) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- y) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste projeto básico;
- z) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- aa) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da SMOI e/ou receber ordem de serviço do setor responsável.
- bb) Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos com freqüência;
  - cc) Não transferir a outrem os serviços contratados;
  - dd) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;
- ee) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.

#### 7.0 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado ou Certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- I Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista do Edital do Pregão Presencial 000/2016;
- II Efetuar o pagamento ajustado;
- III dar à empresa vencedora as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### 9.0 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, qual seja 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado á administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferencia do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do projeto básico na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ.

O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos.

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### 10.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A periodicidade mínima para realização de serviço de natureza de manutenção preventiva deverá ser semanal, seguindo cronograma que contemple a revisão todos os veículos num prazo de até três meses.

A periodicidade mínima para realização de serviço de natureza de manutenção corretiva também será semanal, seguindo as demandas eventuais da Secretaria de Obras e Infraestrutura, sem limite de quantidade de serviço por período.

A Contratada poderá tomar conhecimento do problema do veiculo de duas formas:

- a) constatando seu defeito no momento da revisão;
- b) ou através de comunicado de ordem de serviço da Contratante, informando problemas apresentados durante uso;

Uma vez que a Contratada tomar conhecimento terá prazo máximo de 24 horas, desta comunicação para apresentar a solução para o mesmo e iniciar a prestação de serviço.

A contratante apresentará ordem de serviço acompanhada planilha descritiva dos veículos quando forem deixados na oficina para manutenção. Na presença do funcionário da Contratada, o Representante da Contratante deve verificar o estado do veículo tutelado a oficina, para controle de possíveis danos que possam vir a ocorrer durante a manutenção, sobe a responsabilidade e encargo da Contratada.

O prazo máximo para finalização do serviço e devolução do veiculo em manutenção será de uma semana, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a administração seja previamente comunicada da justificativa.

#### 11.0 FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do projeto básico serão: RAUL DE ABREU BEZERRA – matrícula 10/6221 – ocupante do cargo de CHEFE

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI - matrícula 10/3914 – SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.

Ficam reservados á fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo ou certame licitatório.

#### 12.0 PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, de acordo com necessidade da secretaria, com prazo máximo para o início da prestação dos serviços de 10 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a Administração seja comunicada, bem como, seja apresentada devida justificativa.

#### 13.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito mediante teste de funcionamento dos serviços realizados pela empresa vencedora do certame, e ainda, quanto ao seu recebimento será observado o disposto no art. 73, inciso I da lei nº 8.666/93.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei:

#### 14.0 DA GARANTIA DO SERVIÇO

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

Quanto aos serviços recusados pela fiscalização do contrato, deverão ser refeitos, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para uma nova manutenção;

Para o caso de serviço aprovado pelo Fiscal do Contrato, considerado satisfatório, mas que no retorno do veiculo ao uso apresente defeito semelhante. E a reincidência seja inferior uma semana, a Contratada terá de oferecer garantia, refazendo o serviço sem custos adicionais e no mesmo prazo definido.

#### 15.0 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de duração do contrato aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995 e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços não poderão ser alterados, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea "d" do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

#### 16.0 CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

#### 16.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que:

- 16.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado por HABILITAÇÃO JURÍDICA, a fim de demonstrar que esta está apta a assumir obrigação com a Administração;
- 16.1.2 apresentar os devidos documentos que comprovem sua REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o seja, que esteja regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço;

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 16.1.3 comprovar sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, com o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos, que o vencedor da licitação terá capacidade para cumprir com o contrato;
- 16.1.4 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 16.1.5 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste projeto.

#### 16.2 - Não poderão concorrer neste certame as empresas:

- 16.2.1 declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 16.2.2 que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 16.2.3 em consórcio ou em grupo de empresas.
- 16.2.4 tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

## 17.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I Advertência;
- II Multa(s);
- III Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
  - 6. Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
  - 7. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
  - 8. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
  - 10. O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço em caso de eventuais irregularidades, e, caso estas não forem sanadas, pode-se ainda aplicar o disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### 18.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

- I Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:
  - g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
  - h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
  - i) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
  - j) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
  - k) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### MUNICÍPIO DE BOM JARDIM:

- 1) PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012:
- II A contratante terá 30 (trinta) dias, após emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.
- III A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- IV O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.
- VI "Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida".
- VII Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.
- VIII Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IGPM Índices Gerais de Preços de Mercado.

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- X Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
- XI O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

#### 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Por se tratar de contratação de serviço eventual, só é possível estimar a quantidade média horas necessárias de serviço. A utilização das quantidades geradas tarefa/período serão parâmetro para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, prestação do serviço, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, que conste o total dos serviços, a serem conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato. Além disso, o cronograma de desembolso utiliza as condições de pagamento presente item.

O cronograma de desembolso máximo por período que se aplica a este projeto básico se dará em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Administração durante este exercício.

UNIDADE /REFERENCI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE 8 MESES
A		
HORA	SERVIÇO DE TORNO	160 HORAS
HORA	SERVIÇO DE SOLDA MIG	500 HORAS
HORA	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	150 HORAS
HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500 HORAS

#### 20.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILICADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade de preços será baseado no custo unitário de referência, estipulando, assim, valor unitário para uma unidade de medida do objeto previsto no

#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

Logo, a composição de custo unitário consiste no detalhamento do custo unitário do objeto que expresse a descrição, quantidades e custos unitários dos materiais.

#### 21.0 DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO GARANTIA:

A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada.

#### 22.0 ITENS COMPLEMENTARES

Os itens complementares como **Habilitação jurídica**, **Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, serão detalhados no Edital de Licitação, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

#### 23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo de referência na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ.

O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do n° (22) 2566-2551.

24- DO CUSTO ESTIMADO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO DE TORNO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HS	160,	107,00	17.120,00
02	SERVIÇO DE SOLDA MIG NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HS	500,	105,57	52.785,00
03	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HS	150,	102,83	15.424,50
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HS	500,	94,33	47.165,00
			VALOI	R ESTIMADO	132.494,50

Martineis Ayres de Jesus Pregoeira



## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016 ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE TORNO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  1 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA MIG NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  10 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	•					
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VALOR TOTAL  SERVIÇO DE TORNO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  101 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA MIG NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  102 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  150,  WALOR TOTAL  VALOR TOTAL	de:	Estado:		Геl:		
SERVIÇO DE TORNO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  1 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA MIG NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  10 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	T:	Inscrição Estadua	ıl:			
SERVIÇO DE TORNO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  101 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA MIG NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  102 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		VALOR TOTAL
PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	01	PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOL CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	HS	160,		
SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - HS SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	02	PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	HS	500,		
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA  04 MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - HS SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  VALOR TOTAL	03	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO	HS	150,		
	04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	HS	500,		
				v	ALOR TOTAL	
Validade da Proposta: 60 dias Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.	Valida	MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOI. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  ade da Proposta: 60 dias		,	ALOR TOTAL	
	JAKD	M, devidamente assinada por responsáv  Bom Jardim/RJ, de _				•

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº016/16 ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,
Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ
Observações:
<ul> <li>1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.</li> <li>2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes</li> </ul>

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Ao Pregoeiro
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Célula de Identidade nº, expedida em/ e CPF nº, residente e domiciliado na, para representar a empresa Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, a ser realizada em No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.
OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.  Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;  A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016

#### ANEXO V

## **DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:
Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
,de
ASS. P/ FIRMA
NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA:
Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome da empresa),inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada(endereço completo), vem por intermédio de
seu representante legal o Sr. (a)
Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(rangagantanta lagal)
(representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº
social da empresa), sediada( endereço completo), inscrita no CNPJ n°, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n°/ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Local e data
(Assinatura do representante legal)
OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.  Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



#### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ......, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data	
Assinatura do representante	legal
carimbo CNPJ	
Observações:	
1 - Esta carta deverá ser cor	nfeccionada em papel timbrado da empresa.